**ANEXO I**

**PLANO DE TRABALHO**

**TÍTULO DO PROJETO**

**Nome da OSC proponente**

**Data: XX/XX/XXXX**

**Valor: R$ XXXX**

**Local: Lages/SC**

**Plano de Trabalho para Solicitação de Apoio Financeiro a Projetos Esportivos Roteiro Apresentação**

Os Projetos Esportivos a serem submetidos ao Chamamento Público para a obtenção de apoio financeiro deverão ser encaminhados através de **carta de apresentação, em papel timbrado da Instituição Proponente**, dirigidos à Secretária de Administração e Fazenda, contendo em linhas gerais o objetivo do pleito e em anexo o Plano de Trabalho detalhado.

É obrigatória a observância de todos os itens deste roteiro sob pena de indeferimento imediato da proposta.

**Obs.:** Todas as folhas do Plano de Trabalho devem estar rubricadas pelo representante legal da instituição e pelo responsável pela elaboração do Projeto e também deverá ser entrega uma cópia em versão digital em CD ou PENDRIVE.

* **É de extrema importância que verifiquem e obedeçam aos CRITÉRIOS DE JULGAMENTO presente no Edital de Chamamento, pois são de caracteres eliminatórios;**
* **AS LEGENDAS EM VERMELHO SÃO SOMENTE PARA AJUDAR NAS DÚVIDAS E DEVERÃO SER APAGADOS DEPOIS DE PREENCHIDOS OS ESPAÇOS;**
* **AS INFORMAÇÕES COLORIDAS CONTIDAS NOS QUADROS DEVERÃO SER SUBSTITUÍDAS PELAS INFORMAÇÕES CORRESPONDENTES DA OSC.**

|  |
| --- |
| 1. **- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**
 |
| *Título:* |  |
| *Modalidade:* |  |

|  |
| --- |
| * 1. **- IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL– PESSOA JURÍDICA**
 |
| *Entidade:* |  |
| *CNPJ:* |  |
| *Endereço:* |  |
| *Município/UF:* |  |
| *CEP:* |  |
| *Telefone:* |  |
| *E-mail:*  |  |

|  |
| --- |
| * 1. **- REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**
 |
| *Dirigente:* |  |
| *Cargo:* |  |
| *RG/Órgão Expedidor:* |  |
| *CPF:* |  |
| *Endereço Residencial:* |  |
| *Cidade:* |  |
| *CEP:* |  |
| *Telefone:* |  |

|  |
| --- |
| * 1. **- RESPONSAVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS INDICADO PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**
 |
| *Nome:* |  |
| *RG/Órgão expedidor:* |  |
| *CPF:* |  |
| *Conhecimento:* |  |
| *Telefone:* |  |
| *E-mail:* |  |

|  |
| --- |
| * 1. **- RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO** (Profissional de Educação Física que ficará disponível para contato com a FME)
 |
| *Nome completo:* |  |
| *CPF:* |  |
| *CREF/SC:* | (em anexo curriculum e cópia do CREF/SC) |
| *Telefone:* |  |
| *E-mail:* |  |
| *Formação:* |  |

|  |
| --- |
| * 1. **- EQUIPE EXECUTIVA/TÉCNICA**
 |

|  |
| --- |
| * + 1. **- EQUIPE EXECUTIVA/TÉCNICA**
 |
| **Cargo/Função** | **( ) Treinador da modalidade** | **( ) Auxiliar Técnico da modalidade** |
| *Nome completo:* |  |
| *CPF:* |  |
| *CREF/SC:* | (em anexo curriculum e cópia do CREF/SC) |
| *Telefone:* |  |
| *E-mail:* |  |
| *Formação:* |  |

|  |
| --- |
| * + 1. **- EQUIPE EXECUTIVA/TÉCNICA**
 |
| **Cargo/Função** | **( ) Treinador da modalidade** | **( ) Auxiliar Técnico da modalidade** |
| *Nome completo:* |  |
| *CPF:* |  |
| *CREF/SC:* | (em anexo curriculum e cópia do CREF/SC) |
| *Telefone:* |  |
| *E-mail:* |  |
| *Formação:* |  |

|  |
| --- |
| * + 1. **- EQUIPE EXECUTIVA/TÉCNICA**
 |
| **Cargo/Função** | **( ) Treinador da modalidade** | **( ) Auxiliar Técnico da modalidade** |
| *Nome completo:* |  |
| *CPF:* |  |
| *CREF/SC:* | (em anexo curriculum e cópia do CREF/SC) |
| *Telefone:* |  |
| *E-mail:* |  |
| *Formação:* |  |

|  |
| --- |
| * + 1. **- EQUIPE EXECUTIVA/TÉCNICA**
 |
| **Cargo/Função** | **( ) Treinador da modalidade** | **( ) Auxiliar Técnico da modalidade** |
| *Nome completo:* |  |
| *CPF:* |  |
| *CREF/SC:* | (em anexo curriculum e cópia do CREF/SC) |
| *Telefone:* |  |
| *E-mail:* |  |
| *Formação:* |  |

|  |
| --- |
| * + 1. **- EQUIPE EXECUTIVA/TÉCNICA**
 |
| **Cargo/Função** | **( ) Treinador da modalidade** | **( ) Auxiliar Técnico da modalidade** |
| *Nome completo:* |  |
| *CPF:* |  |
| *CREF/SC:* | (em anexo curriculum e cópia do CREF/SC) |
| *Telefone:* |  |
| *E-mail:* |  |
| *Formação:* |  |

|  |
| --- |
| * 1. **- BREVE DESCRIÇÃO DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO**
 |
| *Público Alvo (Quantificar):* |  |
| *Faixa etária dos alunos/atletas:* |  |

|  |
| --- |
| 1. **– APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**
 |
| Breve histórico da OSC |

|  |
| --- |
| 1. **– JUSTIFICATIVA**
 |
| OBS: PODE-SE AQUI CONSTRUIR A JUSTIFICATIVA QUE A ENTIDADE DESEJAR DESDE QUE RESPEITADA A PROPOSTA DA FME/LAGES NO EDITAL. |

|  |
| --- |
| 1. **– DESCRIÇÃO DO OBJETO DO PROJETO**
 |
| OBS: PODE-SE AQUI ESCREVER A REALIDADE DO OBJETO DA PARCERIA QUE A ENTIDADE AUMEJA DESDE QUE RESPEITADA A PROPOSTA DA FME/LAGES NO EDITAL. |
| **Período de Execução:** | **Da data de assinatura da parceria até 31/12/2018.** |

|  |
| --- |
| 1. **– OBJETIVO GERAL**
 |
| OBS: PODE-SE AQUI ESCREVER O OBJETIVO GERAL DA PARCERIA QUE A ENTIDADE AUMEJA DESDE QUE RESPEITADA A PROPOSTA DA FME/LAGES NO EDITAL. |

|  |
| --- |
| 1. **– OBJETIVOS ESPECÍFICOS**
 |
| OBS: PODE-SE AQUI ESCREVER OS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PARCERIA QUE A ENTIDADE AUMEJA DESDE QUE RESPEITADA A PROPOSTA DA FME/LAGES NO EDITAL. |

|  |
| --- |
| 1. **– METAS**
 |
| OBS: PODE-SE AQUI ESCREVER AS METAS DA PARCERIA QUE A ENTIDADE AUMEJA DESDE QUE ALCANÇADAS AS METAS PROPOSTAS PELA FME/LAGES NO EDITAL. |

|  |
| --- |
| 1. **- AFERIÇÕES DAS METAS**
 |
| OBS: NESTE ITEM DEVE SER DESCRITO O MÉTODO DE AFERIÇÃO DE CADA META INDICADA NO ITEM ANTERIOR. |

|  |
| --- |
| 1. **– METODOLOGIA**
 |
| OBS: NESTE ITEM PODERÃO RELATAR SUA PRÓPRIA METODOLOGIA DE TRABALHO, DESDE QUE NÃO DESOBEÇA AS EXIGÊNCIAS IMPOSTAS PELA FME/LAGES. |

|  |
| --- |
| 1. **– CRONOGRAMA**
 |
| **AÇÃO:** | **J****A****N** | **F****E****V** | **M****A****R** | **A****B****R** | **M****A****I** | **J****U****N** | **J****U****L** | **A****G****O** | **S****E****T** | **O****U****T** | **N****O****V** | **D****E****Z** |
| *Divulgação* |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| *Cadastro dos Beneficiados* |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| *Contratação de professores* |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| *Entrega do Relatório* |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| *Aquisição de material* |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| *Treinamento das equipes* |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| *Competições das Equipes* |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| *Encerramento* |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| 1. **– PLANO DAS ATIVIDADES**
 | * O QUE ESTÁ EM ROXO É SOMENTE UM EXEMPLO E PODERÁ SER SUBSTITUIDO.
 |
| **AÇÃO:** | **PASSOS:** |
| *ESTRUTURAÇÃO* | Contratação dos profissionais para assumir o comando técnico das equipes. |
| Identificação dos espaços para realização das atividades desportivas e agendamento destes para uso das OSC em seus treinamentos. |
| Compra de materiais. |
| *MARKETING* | Ações de divulgação junto à imprensa especializada através de visitas pessoais e envio de release. |
| Uniformização para os desportistas. |
| Participação dos alunos/atletas das escolinhas de base esportiva em eventos, campeonatos, etc., devidamente uniformizados. |
| *TREINAMENTO* | Aulas e desenvolvimentos de atividades físicas, técnicas e táticas para aperfeiçoamento das modalidades praticadas na modalidade, bem como aulas, simpósios, seminários, congressos e afins para formação dos profissionais que desenvolverão as atividades. |
| *COMPETIÇÕES* | Participar das competições do calendário oficial da FESPORTE, bem como nas demais competições municipais, estaduais, nacionais, etc., proporcionando a todos os desportistas a oportunidade de conquistar os títulos destes eventos, desenvolvendo assim suas qualidades físicas e técnicas. |
| Representar o seu Município de Lages, com responsabilidade e dignidade em todos os eventos desportivos, difundindo a modalidade em todas as competições. |

|  |
| --- |
| 1. **- QUADROS DE HORÀRIOS DAS ATIVIDADES**
 |

|  |
| --- |
| * 1. **– MODALIDADE: XXXXXXXX**
 |
| **TURMA** | **LOCAL** | **SEXO** | **DIAS** | **HORÁRIOS** | **QUANTIDADE** |
| Vôlei até 18 anos | Quadra 1 - Treinamento | Masc/Fem | Segunda/Quarta | 13h00min às 15h00min | 30 Alunos |
| Vôlei até 13 anos | Quadra 1 - Treinamento | Masc/Fem | Terça/Quinta | 13h00min às 15h00min | 30 Alunos |
| **TOTAL DE ALUNOS** | 60 Alunos |

|  |
| --- |
| 1. **– PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**
 |

|  |
| --- |
| * 1. **– Recursos Humanos**
 |
| Item: | Serviço: | Unidade: | Valor unitário: | Quantidade: | Subtotal: |
| 01 | Treinador | Pessoal | R$ XXXX | XXXX | R$ XXXX |
| Despesas com Recursos humanos: | R$ XXXX |

|  |
| --- |
| * 1. **– Materiais esportivos**
 |
| Item: | Serviço: | Unidade: | Valor unitário: | Quantidade: | Subtotal: |
| 01 | Material Esportivo | Material | R$ XXXX | XXXX | R$ XXXX |
| Despesas com materiais esportivos: | R$ XXXX |

|  |
| --- |
| * 1. **– Uniformes**
 |
| Item: | Serviço: | Unidade: | Valor unitário: | Quantidade: | Subtotal: |
| 01 | Uniforme | Material | R$ XXXX | XXXX | R$ XXXX |
| Despesas com uniformes: | R$ XXXX |

|  |  |
| --- | --- |
| * 1. **– CUSTO TOTAL DO PROJETO**
 | **R$**XXXX |

|  |
| --- |
| 1. **– CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**
 |
| **REPASSE** | **1 - Recursos humanos** | **2 - Materiais esportivos** | **3 - Uniformes** | **TOTAL** |
| **JANEIRO/XX** |  |  |  |  |
| **FEVEREIRO/XX** |  |  |  |  |
| **MARÇO/XX** |  |  |  |  |
| **ABRIL/XX** |  |  |  |  |
| **MAIO/XX** |  |  |  |  |
| **JUNHO/XX** |  |  |  |  |
| **JULHO/XX** |  |  |  |  |
| **AGOSTO/XX** |  |  |  |  |
| **SETEMBRO/XX** |  |  |  |  |
| **OUTUBRO/XX** |  |  |  |  |
| **NOVEMBRO/XX** |  |  |  |  |
| **DEZEMBRO/XX** |  |  |  |  |
| **SOMA** |  |  |  |  |

|  |
| --- |
| 1. **– PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**
 |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **1 - DESCRIÇÃO DAS DESPESAS** | **2 - RECURSOS DA PARCERIA** | **3– META/****ETAPA** | **4 - DETALHAMENTOS DAS DESPESAS** | **5- JUSTIFICATIVA** |
| Folha de pagamento | **R$** XXXX |  |  |  |
| Material esportivo | **R$** XXXX |  |  |  |
| Contrapartida |  |  (Contrapartida Social) |  | De acordo com o item XX do Edital de Chamamento Público XX/2018 - Não será exigida qualquer contrapartida da Organização da Sociedade Civil selecionada |
| **TOTAL GERAL** | **R$** XXXX |

|  |
| --- |
| 1. **– RESPONSABILIDADES DA OSC:**
 |
| * 1. **Obrigações Gerais da Parceria:**

16.1.1 Iniciar a execução do objeto pactuado imediatamente após assinatura do Termo de Colaboração;16.1.2 Comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;16.1.3 Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente Termo de Colaboração, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;16.1.4 Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;16.1.5 Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante a vigência da parceria;16.1.6 Cumprir em sua integralidade, as exigências do Edital de Chamamento Público e seus anexos.* 1. **Obrigações Específicas da Parceria:**

16.2.1 Abertura das inscrições e seleção dos participantes;16.2.2 As avaliações serão individuais, realizadas com os atletas, na companhia do responsável caso menor de 18 (dezoito) anos;16.2.3 Identificação dos atletas com menor poder aquisitivo por meio de comprovante de rendimento dos responsáveis, para que depois disso sejam distribuídos os materiais esportivos àqueles que necessitam;16.2.4 As aulas práticas e teóricas serão ministradas por treinador e auxiliar (se tiver) da modalidade, devidamente registrados no CREF/SC e com experiência prévia na modalidade (mínimo 03 (três) anos);16.2.5 As turmas de iniciação serão de no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) atletas, com treinamentos no mínimo 03 (três) vezes por semana, com a duração mínima de 01h30min cada e as turmas avançadas serão de no mínimo 18 (dezoito) e no máximo 25 (vinte e cinco) atletas, com treinamentos no mínimo 04 (quatro) vezes na semana com duração mínima de 02 (duas) horas;16.2.6 Abrir diversos pólos esportivos espalhados na cidade, com preferência nas comunidades carentes;16.2.7 Participação efetiva em todos os eventos da FESPORTE representando a cidade de Lages visando sempre à qualidade e a busca por medalhas;16.2.8 Condicionar para que os atletas da equipe avançada estudem em uma mesma escola, para que possam participar de jogos escolares formando uma equipe competitiva, visando classificação estadual e também nacional aos Jogos Escolares da Juventude.**O presente projeto tem caráter social e objetiva o crescimento da prática esportiva nas comunidades da cidade de Lages e para que tenhamos continuidade para os próximos anos serão feitas avaliações qualitativas e quantitativas no decorrer e no final do ano, levantando número de atletas no início e final de ano, percentual de crescimento, aumento no número de pólos, índice de satisfação dos usuários e dos pais, assim como dos profissionais atuantes no projeto e da comunidade em geral. Para tal, serão construídos questionários, visando melhor aferição e transparência. Também serão levadas em conta as conquistas ou melhora nas colocações dos times em campeonatos que participaram.** |

|  |
| --- |
| 1. **– DECLARAÇÃO**
 |
| Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de Lages, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho. |
| *Local e Data:* |
| *Nome e assinatura do responsável pela OSC* |

DECLARAÇÃO QUE ATENDE O ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.

A\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da organização da sociedade civil), com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço da OSC), CNPJ\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, e em atenção à norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, declara de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos).

Em.........de .........................de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do responsável

(representante legal) Carimbo da

Organização da Sociedade Civil

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

 Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº .........../20....... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

...........................................................................................

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

 Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* não deve prestações de contas a qualquer órgãos ou entidades da esfera municipal, estadual ou federal.

 Declaro ainda que, a mesma assume a responsabilidade pessoal pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos a receber por conta da Parceria conforme as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº .........../20......., na Lei nº 13.019/2014.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

...........................................................................................

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

 Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

* dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

*OU*

* pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

*OU*

* dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

*OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.*

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

...........................................................................................

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DO ART. 39, inciso III, da Lei 13.019/2014**

**RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, nos termos do Art. 39, **caput**, inciso III, da Lei 13.019 de 2016, que:

* Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
* *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

|  |
| --- |
| **RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE** |
| **Nome do dirigente e****cargo que ocupa na OSC** | **Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF** | **Endereço residencial,****telefone e *e-mail*** |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

* Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
* Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

...........................................................................................

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

* Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
* Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
* Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;
* Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
* Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
* Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
* Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

...........................................................................................

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO VII**

**BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS**

|  |
| --- |
| **QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO PROJETO** |
| **PROJETO ........** |
|  |  |  |  |  |
| Nome da Entidade: |  |  |  | Banco/Agência: |
| Ordenador da despesa (responsável): |  |  |  | Conta Corrente: |
| Nome do Concedente: |  |  |  |  |
| Título do Projeto: |  |  |  | Número da parcela: |
| Nº do Termo de Parceria: |  |  |  | Data do depósito: |
| Data de Assinatura: |  |  |  | Período de Comprovação: |
| Vigência do Termo de Parceria: |  |  |  | Data da prestação de contas: |
|  |  |  |  |  |  |
| **RECEITAS E DESPESAS DO PERÍODO** |  |
|  |  |  |  |  |  |
| Favorecido | CNPJ / CPF | Documento | Data | Receita | Despesa |
| *Ex: Associação Lageana* | *XXXXXX* | *Nº depósito* | *12/11/2017* | *10.000,000* |  |
| *Rendimentos* |  |  |  | *280,00* |  |
| *Aux Serviços Gerais* | *xxxxxxxx* | *Nº recibo* | *20/11/2017* |  | *937,00* |
|  |  |  |  |  |  |
| *Total*  |  |  |  | *R$ 10.280,00* | *937,00* |
|  |  |  |  |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Titular da unidade Gestora (Assinatura, nome e cargo)** | **Contador/Técnico Contábil (Ass., nome e CRC)** |

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para fins de convênio com a Prefeitura do Município de Lages que movimentaremos os recursos recebidos exclusivamente na conta bancária nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, agência nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, conforme preceitua o Decreto nº 13.492/2013 e suas alterações posteriores.

Local e data.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome da Organização da Sociedade Civil**

**Nome do Presidente/Responsável**

**ANEXO IX**

**MINUTA DA PARCERIA**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº /ANO 2018**

**Processo Administrativo nº 000000/ANO**

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LAGES e a Organização da Sociedade Civil .............., mediante as cláusulas e condições seguintes:

**O MUNICÍPIO DE LAGES/SC**, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça João Costa, nº 37, Centro, cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado por seus Secretários infra-assinados, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sua) representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições no edital de Credenciamento Público \_\_\_\_\_\_\_\_\_, pelos termos da proposta da \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a Execução de serviços ............................., para:

1. Prestação de serviços \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo de Colaboração, para todos os fins de direito, o Plano de trabalho, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital, juntamente com seus anexos e a proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como o Manual de Prestação de contas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_, que serão liberados em X parcelas de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Parágrafo Primeiro - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

Parágrafo Segundo - O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer impropriedade.

Parágrafo Terceiro - Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

Parágrafo Quarto - Quando a liberação dos recursos ocorrerem em 03 (três) ou mais parcelas, o repasse da terceira, bem como as demais, ficará condicionado à comprovação da prestação de contas, cujo prazo de entrega encontrar-se vencido.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS**

Parágrafo Primeiro - A administração pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado, de modo que, separadamente para cada categoria econômica da despesa, corrente ou de capital, a organização da sociedade civil remaneje, entre si, os valores definidos para os itens de despesa, desde que, individualmente, os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho para cada item.

Parágrafo Segundo - O remanejamento dos recursos de que trata o parágrafo primeiro somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pelo órgão da administração pública responsável pela parceria.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS**

Parágrafo primeiro – A primeira parcela do pagamento será liberada após apresentação de conta bancária específica da organização da sociedade civil para movimentar os recursos.

Parágrafo segundo – O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Guia de recolhimento INSS do funcionário (GRPS), Guia de recolhimento INSS da empresa, Folha de pagamento dos funcionários, Guia de recolhimento do FGTS do funcionário (GFIP), Guia de Retenção (GPS) e Guia de recolhimento do PIS/COFINS, com prazo de validade vigente. A organização da sociedade civil vencedora deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se referem as guias pagas no mês anterior. Como o prazo limite para recolhimento das guias de INSS, FGTS e PIS/COFINS é 02, 07 e 20 do mês seguinte, o contratado deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se referem as guias pagas no mês anterior.

**CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO**

O objeto deste termo de colaboração será contratado com recursos provisionados na seguinte dotação orçamentária: Programa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Código de Despesa nº \_\_\_\_ e Elemento de Despesa nº \_\_\_\_\_\_\_, ano base \_\_\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

a) iniciar a execução do objeto pactuado imediatamente após assinatura do Termo de Colaboração.

b) comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;

c) fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente Termo de Colaboração, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;

d) pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;

e) facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante a vigência da parceria;

f) cumprir em sua integralidade, as exigências do Edital de Chamamento Público e seus anexos;

g) prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos (com previsão legal no art. 42, VII da Lei 13.019/2014);

h) havendo liberação de recursos, a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 (com previsão legal no art. 42, XIV da Lei 13.019/2014);

i) a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal (com previsão legal no art. 42, XIX da Lei 13.019/2014);

j) a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução (com previsão legal no art. 42, XX da Lei 13.019/2014);

k) liberar o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto (com previsão legal no art. 42, XV da Lei 13.019/2014);

l) restituir os recursos não utilizados, bem como seus rendimentos, segundo reza a Lei 13.019/2014 (conforme inciso IX do art. 42).

m) a Organização da Sociedade Civil obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários à sua perfeita execução.

n) a Organização da Sociedade Civil reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas estabelecidas no Plano de Trabalho.

o) no caso da Organização da Sociedade Civil ser responsável pelo fornecimento de insumos, estes devem ser de primeira qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

p)Possuir espaço físico com acessibilidade, incluindo banheiro adaptado e área externa.

q) após a assinatura do Termo de Colaboração é obrigatória a abertura do “RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO” e “RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA”;

r) a Organização da Sociedade Civil é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do Termo de Colaboração em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

s) em caso de dissolução da organização, o respectivo patrimônio líquido deverá ser transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos exigidos pelo Decreto Municipal e pela Lei Federal 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

a) a responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

b) orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento.

c) arquivar juntamente às notas de empenho pelo prazo de 05 (cinco) anos a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária.

d) o Município de Lages ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

e) é prerrogativa atribuída à administração pública a assunção ou transferência da responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

f) As ações de monitoramento e avaliação da administração pública compreendem primordialmente a verificação:

I. Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

II. Permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo período de vigência;

III. Atividades realizadas.

**CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Parágrafo primeiro - Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

I. Visitas in loco;

II. Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

III. Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

Parágrafo segundo: o monitoramento e avaliação será exercido **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**, através do gestor designado, com apoio de técnicos da Fundação;

Parágrafo terceiro- O **GESTOR DESIGNADO** será o Servidor Rodrigo Ronconi, e-mail: projetos.esporte@lages.sc.gov.br, designada pela Portaria nº 02/2018, que possuirá as seguintes atribuições conforme preceitua os artigos 15 e 16 do Decreto nº 16.721/2017:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

d) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base nos critérios definidos no art. 16 do Decreto nº 16.721/2017;

e) definição da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública (com previsão legal no art. 42, X da Lei 13.019/2014);

f) é prerrogativa da administração pública assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade (com previsão legal no art. 42, XII da Lei 13.019/2014).

**CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGENCIA**

A vigência da presente parceria será de \_\_\_\_\_\_\_\_ meses, entrando em vigor à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, conforme necessidade, interesse e conveniência da Administração, nos termos do art. 24 da Lei 13.019/2014 e Diplomas Complementares;

Parágrafo Primeiro – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

Parágrafo segundo - A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS**

Parágrafo primeiro - A administração pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado, de modo que, separadamente para cada categoria econômica da despesa, corrente ou de capital, a organização da sociedade civil remaneje, entre si, os valores definidos para os itens de despesa, desde que, individualmente, os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho para cada item.

Parágrafo Segundo - O remanejamento dos recursos de que trata o parágrafo primeiro somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pelo órgão da administração pública responsável pela parceria.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de parceria, de fomento ou de colaboração, e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de parceria, de fomento ou de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

Parágrafo Primeiro - A sanção estabelecida no inciso III do caput deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parárafo Segundo – As organizações da sociedade civil, bem como seus diretores, sócios gerentes e controladores declarados impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal, serão incluídas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

 Se, por qualquer razão, a Organização da Sociedade Civil não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

Parágrafo único: A perícia supracitada somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA RESCISÃO**

A falta de pagamento das obrigações patronais por parte da entidade parceira e vencedora sujeitará à rescisão sumária do contrato.

Parágrafo primeiro - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da organização da sociedade civil vencedora, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

Parágrafo segundo - A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias (com previsão legal no art. 42, XVI da Lei 13.019/2014)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 16.721/2017 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 16.721/2017 e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES** na figura do gestor designado e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que apontarão as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

A titularidade dos bens e direitos remanescentes adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos deste instrumento, e remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria serão de propriedade do CONCEDENTE.

Parágrafo único: findada a parceria, observado fiel cumprimento do objeto nele proposto e verificada a necessidade de assegurar a continuidade do projeto na finalidade prevista, os bens poderão ser doados ao CONVENENTE, por meio de instrumento específico.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

As partes elegem o foro da Comarca de Lages-SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E para a sua validação, o presente Termo de Colaboração é firmado pelas partes, em três 03 (três) vias de igual teor.

Lages, de abril de 2018.

Prefeito Municipal Representante da Organização da Sociedade Civil

Visto:

Procuradoria Geral do Município Fundação Municipal de Esportes